



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.541/2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-
PREFEITO PARA A LEGISLATURA
2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a seguinte

Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito de Butiá, para a legislatura 2021/2024, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito receberá subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 15.396,54 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 7.698,27 (sete mil seiscientos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º - As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 6º - Fica concedido o pagamento de 13º subsídio anual ao Prefeito e Vice-Prefeito, no valor fixado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11.74.0000 – Subsídios

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de outubro de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de outubro de 2020.

SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração